



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANA

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2018 ÈSERMALI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei Municipal nº 1.663 de 20 de dezembro de 2010 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, mediante o **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2018 . SERMALI**, que receberá propostas de instituições educacionais privadas, regularmente constituídas, localizadas no Município de São José dos Pinhais, que tenham interesse em firmar **CONTRATO** com esta Administração para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos na Educação Infantil, conforme requisições do Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar deste município, nos termos do art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por omissão ou abuso dos pais ou responsável; III - em razão de sua conduta.

1.0 - OBJETO

1.1 - Chamamento Público de instituições educacionais privadas, regularmente constituídas, interessadas em firmar **CONTRATO** com esta Administração para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos na Educação Infantil, em período integral, distribuídas pelos Bairros de acordo com a necessidade regional da demanda, conforme requisições do Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar deste Município, com base na Lei Municipal n.º 1.663 de 20 de dezembro de 2010.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - A participação neste Procedimento Licitatório importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

2.2 - Para participar do Chamamento Público é necessário que as instituições educacionais privadas regularmente constituídas, possuam Ato Oficial de Autorização e/ou Renovação de Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação vigente.

2.3 - Serão impedidas de participar da presente licitação instituições educacionais privadas:

- a) Que estejam incluídas no disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- b) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 . TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANA

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

b.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

3.0 - DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site [http://www.sjp.pr.gov.br/licitações/ chamamentos](http://www.sjp.pr.gov.br/licitações/chamamentos) ou no Departamento de Compras, situado na Rua Passos de Oliveira, nº. 1101, Centro . São José dos Pinhais/PR, das 08h00min às 17h00min.

3.2 - As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo servidor Ricardo Hochheim, através do telefone (41) 3381-6971 ou pelo e-mail ricardo.hochheim@sjp.pr.gov.br

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do Chamamento Público, as instituições educacionais privadas interessadas deverão apresentar, em envelope lacrado identificado com a inscrição externa, conforme modelo abaixo, a documentação exigida no item 5. O envelope deverá ser protocolado na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, na Rua Passos de Oliveira, 1101 - Centro - CEP 83030-720, endereçado à Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral instituída pelo Decreto Municipal n.º 2.953 de 24 de janeiro de 2018.

4.2- O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS</p> <p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2018 - SERMALI</p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</p> <p>Instituição: _____</p> <p>CNPJ : _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>Responsável Legal pela Instituição: _____</p>

4.3 - O Edital permanecerá aberto **por tempo indeterminado** e o recebimento da documentação (ENVELOPE) poderá ocorrer em qualquer tempo, não havendo data limite para credenciamento de instituições educacionais privadas, regularmente constituídas e localizadas neste município.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANA

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

4.4 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

5.0 - DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 - O Envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou** pela Comissão Permanente de Compras e Serviços em Geral **ou** publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração Pública, salvo quando os documentos puderem ter sua autenticidade verificada via internet. Quando o prazo de validade não estiver impresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da abertura deste procedimento licitatório.

5.1.1- Cópia legível (autenticada) do Estatuto ou Contrato Social da Instituição educacional privada e comprovação de seu registro, na forma da lei;

5.1.2- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica . **CNPJ**;

5.1.3- Cópia legível autenticada da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da Instituição educacional privada;

5.1.4- Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**: Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, abrangente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio da licitante, em plena validade;

c) Certidão(ões) que comprove(m) regularidade de **Tributos Municipais** do domicílio ou sede do licitante, em plena validade;

d) Certidão de regularidade de CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em plena validade;

e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, em plena validade, emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>

5.1.5 - Cópia do recibo de entrega da **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** de Pessoa Jurídica referente ao ano anterior, da Mantenedora;

5.1.6 - Balanço Patrimonial;

5.1.7 - Cópia dos atos oficiais de Autorização de Funcionamento e/ou renovação de Autorização de funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

5.1.8 - Planta baixa da Instituição educacional privada;

3/30



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANA

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

5.1.8.1 - A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão Técnica, integrada por 03 (três) membros para análise da planta baixa *in loco* a fim de verificar as condições de atendimento às crianças.

5.1.9 - Cópia legível do **LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS E DA CARTEIRA DE TRABALHO**, RPA ou outro documento comprobatório de vínculo, relativo aos funcionários contratados;

5.1.10 - Cópia legível dos **DIPLOMAS** que comprovem a habilitação para o MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL, ou em NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO SUPERIOR, de todos OS PROFESSORES da instituição;

a) Cópia legível do(s) **DIPLOMA(s)** que comprove(m) habilitação em Nível Superior ou pós graduação na área educacional para o **DIRETOR** da instituição educacional;

b) Cópia legível do(s) **DIPLOMA(s)** que comprove(m) habilitação em Nível Superior com graduação em Pedagogia para o **PEDAGOGO** da instituição educacional;

5.1.11 - QUADRO DEMONSTRATIVO contendo a quantidade de vagas disponíveis por faixa etária a ser ofertado pela instituição educacional;

5.1.12 - As Instituições educacionais privadas declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes, a partir do momento em que forem convocadas para firmar contrato, bem como durante todo o período de execução do CONTRATO eventualmente firmado.

6.0 - DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

6.1 - Dos atos praticados pela Comissão caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, os quais deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, dentro dos prazos legais.

6.2 - O requerente terá o prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Credenciamento no Diário Oficial Eletrônico do Município, para interpor recurso do indeferimento de seu pedido, na forma do art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93.

7.0 - DAS COMISSÕES

7.1 - Para formalização de credenciamento das Instituições Educacionais Privadas, após o resultado da análise dos documentos de habilitação das instituições interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral, a Secretaria Municipal de Educação designará Comissão Técnica, integrada por 03 (três) membros para verificação *in loco* das condições de atendimento às crianças.

8.0 - DA VISITA TÉCNICA

8.1 - A Visita Técnica será realizada na medida em que for necessário o encaminhamento de crianças, e adotará como base as normas fixadas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino, Resolução nº 02/2015 - CME/SJP e Sistema Estadual, Deliberação n.º 03/13 - CEE/PR.

4/30



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANA

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

8.2 - A celebração do contrato fica condicionada à aprovação, pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá Relatório da Visita assinado por todos os membros.

9.0 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo para vigência e execução do contrato decorrente deste processo terá validade a partir da data da assinatura contratual, até 31 de dezembro do ano vigente à assinatura do mesmo.

9.2 - Sendo interesse desta Administração, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.0 - DA EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

10.1 - Estabelecer obrigações para a execução do atendimento ao contrato em consonância com as diretrizes contidas na LDB nº 9.394/96, Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil, Deliberação nº 03/2013 e nº 02/14 do Conselho Estadual de Educação e Resolução nº 02/2015 de 14/09/2015 do Conselho Municipal de Educação.

10.2 - Prestar atendimento às crianças, conforme sua Proposta Pedagógica, observando as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, Estado e Ministério da Educação.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 DAS MATRÍCULAS

11.1.1 - A Instituição Educacional somente poderá efetivar a matrícula da criança mediante a apresentação do encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

11.1.2 - A matrícula deverá ser efetivada pelos pais ou responsáveis legais.

11.2 DAS INSTALAÇÕES

11.2.1 - Possuir instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários e em perfeito estado para adequada execução dos serviços.

11.3 DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

11.3.1 - Fornecer todo e qualquer material didático (livros adotados, apostilas e agenda) com prazo de até 15 (quinze) dias úteis da efetivação da matrícula.

11.4 DO UNIFORME ESCOLAR

11.4.1 - Fornecer uniforme escolar completo (calça, jaqueta, camiseta manga curta, camiseta manga longa) com prazo de até 15 (quinze) dias úteis da efetivação da matrícula.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

11.5 DAS REFEIÇÕES

- 11.5.1 - Fornecer todas as refeições, durante o período escolar, de acordo com a faixa etária, cardápio e permanência da criança na instituição educacional privada.
- 11.5.2 - Prover a unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação.

11.6 DA FREQUÊNCIA

- 11.6.1 - Registrar e Informar a frequência das crianças no livro de Registro de Classe- Modelo Oficial do Estado do Paraná- Imprensa Oficial.
- 11.6.2 - Havendo ausência da criança por 03 (três) dias consecutivos, entrar em contato com a família, solicitando justificativas que deverão ser registradas no livro de chamada, no campo %observações+.
- 11.6.3 - A instituição educacional privada deverá informar aos pais ou responsáveis que atrasos consecutivos na entrada e saída das crianças serão informados ao Conselho Tutelar para adoção das providências cabíveis.
- 11.6.4 - Havendo evasão escolar num período superior a 10 (dez) dias consecutivos sem justificativa, a contratada deverá informar a Secretaria Municipal de Educação, através de ofício, a qual tomará as devidas providências.
- 11.6.5 - Caso haja desistência por parte da família na continuidade dos serviços educacionais, a instituição educacional deverá orientar a família a comparecer à Secretaria Municipal de Educação para efetivar o desligamento.

11.7 DO RESPEITO, SEGURANÇA E ATENDIMENTO A INTEGRALIDADE DA CRIANÇA

- 11.7.1 - Tratar com respeito, igualdade e correção as crianças inseridas na comunidade escolar.
- 11.7.2 - Salvar a segurança da criança na instituição educacional, fazendo respeitar a sua integridade física e mental.
- 11.7.3 - Garantir o pronto e adequado atendimento em caso de acidente ou doença súbita ocorrido no âmbito das atividades escolares.
- 11.7.4 - Respeitar a confidencialidade das crianças, no processo individual de natureza pessoal e/ou familiar.
- 11.7.5 - Ouvir a criança em todos os assuntos que digam respeito à família, professores se necessário, fazendo os encaminhamentos pertinentes.
- 11.7.6 - Comunicar o Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Educação situações que envolvam as crianças atendidas (situações de risco e vulnerabilidade social).



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANA

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

12.0- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 - São de exclusiva competência da Instituição Educacional o planejamento, a escolha de professores, a orientação didática, pedagógica e educacional, para o desenvolvimento das atividades e o plano pedagógico.
- 12.2 - A Instituição Educacional é a única responsável pelas contratações, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal.
- 12.3 - A Instituição Educacional deverá responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 12.4 - A Instituição Educacional deverá informar às famílias das crianças atendidas sobre o cumprimento dos seus regulamentos internos.
- 12.5 - A Instituição Educacional facilitará o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do contrato, por parte da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio do Conselho Municipal de Educação.
- 12.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial atualizado do Contrato, estando, em sua recusa, sujeita a 50% do valor total do respectivo Aditivo.
- 12.7- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante toda a execução do Contrato.
- 12.8 - Receber visita e acatar a orientação técnica da Comissão durante o período de execução do Contrato;

13.0 - DA COBRANÇA

- 13.1 - Conforme estabelecido na Lei nº. 1.663/2010, de 20 de dezembro de 2010, fica vedada qualquer cobrança adicional dos alunos beneficiados, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.
- 13.2 - Entende-se como cobrança adicional: passeios, datas comemorativas, rifas entre outros.
- 13.3 - É facultativo a família a adesão a atividades extracurriculares no contra turno e atendimento nas férias e recesso escolar, mediante pagamento.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 14.2 - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas no âmbito do contrato.

7/30



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANA

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

14.3- Efetuar o pagamento mensal correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da fatura correta e conferência da adequada execução dos serviços.

15.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS

15.1 - O custeio para execução dos serviços será proveniente de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, através da Ficha:.....; Fonte:; Projeto/Atividade:; Elemento de despesa:; Elemento analítico:

16.0- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado com base no número de crianças atendidas pela instituição educacional, segundo faixa etária e período.

16.2 - O pagamento se dará mediante comprovação da efetiva participação da criança na Instituição Educacional privada, o que poderá ser comprovado através da apresentação da cópia do Livro de Registro de Chamada.

16.3- O pagamento será efetuado mediante o envio das cópias das chamadas e dos atestados médicos juntamente com a nota fiscal do período atendido.

16.4 - Não será efetuado pagamento se a partir do 11º (décimo primeiro) dia não houver comparecimento da criança sem justificativa.

16.5- As notas fiscais deverão ser emitidas até o dia 05 (cinco) de cada mês, considerando o período efetivo da prestação de serviços.

16.6- O pagamento do objeto deste Chamamento Público será efetuado diretamente em conta corrente bancária da Instituição, em até **30 (trinta) dias**, contados da execução do serviço(s) efetivamente prestado(s), ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por ultimo.

16.7- A **Nota Fiscal** deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA PASSOS OLIVEIRA, 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP 83030-720
CNPJ/MF N.º 76.105.543/0001-35
INSCRIÇÃO ESTADUAL É ISENTA
EMPENHO N° /....
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR MODALIDADE

16.8 - A liberação do pagamento ficará vinculada à comprovação pela Instituição do seguinte:

16.9 - Prova de regularidade (Certidão) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em plena validade.

8/30



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANA

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

- 16.10 - Certidão que comprove regularidade de **Tributos Municipais** junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.
- 16.11 - O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 16.12 - Caso o Município venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado) a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e, na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.
- 16.13 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- 16.14 - Os preços contratados têm como data base a data da proposta e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, podendo ser reajustados a cada período letivo de acordo com a variação do IGPM-FGV (ou em sua falta o índice que vier a substituí-lo) entre o mês da data base dos preços e o mês do reajuste.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Credenciado as seguintes sanções, a seu juízo:
- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
 - b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês da infração, na hipótese de descumprimento de quaisquer das condições do Contrato;
 - c) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês da infração, na hipótese de reincidência da ação ou da omissão que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;
 - d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total deste;
 - e) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São José dos Pinhais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou se credenciar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade que aplicou a pena, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo não superior a 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

§ 1º As multas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total estimado deste Contrato, quando este poderá ser rescindido e ser aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar, contratar e se credenciar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 2º As multas, sempre que possível, serão descontadas dos créditos da Contratada junto ao Município ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente. As multas previstas nesta Cláusula não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município ou a terceiros.

18.0 - DA RESCISÃO

18.1 - O Município poderá rescindir o contrato pleno direito a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme previsto na lei nº 8666/93.

18.2 - Será descredenciada a instituição educacional que descumprir cláusula estabelecida em Contrato.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame, tanto como membros da diretoria da empresa como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

19.2 - Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de contrato, cada instituição interessada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação na instrumentalização dos contratos, demonstrando aceitá-los integralmente.

19.3- As quantidades de vagas adquiridas serão distribuídas de acordo com a demanda de cada região.

19.4 - A quantidade de vagas previstas no presente edital referem-se ao ano de 2017, podendo ser alteradas para mais ou para menos para o ano seguinte, a depender da demanda e necessidade do Município.

19.5 - Fica o Contratante autorizado a remanejar o quantitativo de vagas para a atender a demanda, conforme disponibilidade do contrato.

19.6- A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

19.7- Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

10/30



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANA

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

19.8- O Município reserva-se o direito de adquirir as vagas ofertadas pela Instituição Educacional privada na medida em que forem expedidos os encaminhamentos do Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar e em qualquer tempo da vigência do contrato.

19.9- Será facultado à Comissão Técnica promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

19.10 - O Município não se obriga a adquirir as vagas na totalidade ofertada pela Instituição Educacional privada.

20.0 - DOS ANEXOS

20.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I:** Planilha de Preços;
- Anexo II:** Quantitativo de Vagas;
- Anexo III:** Proposta de Vagas;
- Anexo IV:** Relação de Bairros/Mapa;
- Anexo V:** Planilha de Avaliação da Instituição;
- Anexo VI:** Minuta de Contrato.

São José dos Pinhais, 12 de março de 2018.

PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS

São José dos Pinhais		
IDADE /MODALIDADE	Quantidade de vagas	Integral (valor mensal)
03 meses a 01 ano	120	R\$ 750,00
01 para 02 anos	160	R\$ 700,00
02 para 03 anos	180	R\$ 680,00
Valor Total Estimado para 11 Meses		R\$ 3.568.400,00



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANA

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

ANEXO II

QUANTITATIVO DE VAGAS

São José dos Pinhais	Infantil 1 2017/2018 (Integral) Vagas	Infantil 2 2016 (Integral) Vagas	Infantil 3 2015 (Integral) Vagas	Total Vagas
TOTAL	120	160	180	460



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

ANEXO III

PROPOSTA DE OFERTA DE VAGAS POR FAIXA ETÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2018-SERMALI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

A Instituição Educacional _____ com sede na cidade de _____/_____, à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, vagas escolares para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, na Educação Infantil, em período integral, conforme requisições do Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar deste município, com base na Lei Municipal n.º 1.663 de 20 de dezembro de 2010, distribuídas conforme abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS		
IDADE /MODALIDADE	Quantidade de vagas	Integral (valor mensal)
03 meses a 01 ano		R\$ 750,00
01 para 02 anos		R\$ 700,00
02 para 03 anos		R\$ 680,00

Assinatura do Representante legal da Instituição
(Nome completo, RG e CPF)



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

ANEXO IV

LEGENDA DO MAPA DE BAIRROS

RELAÇÃO DE BAIRROS

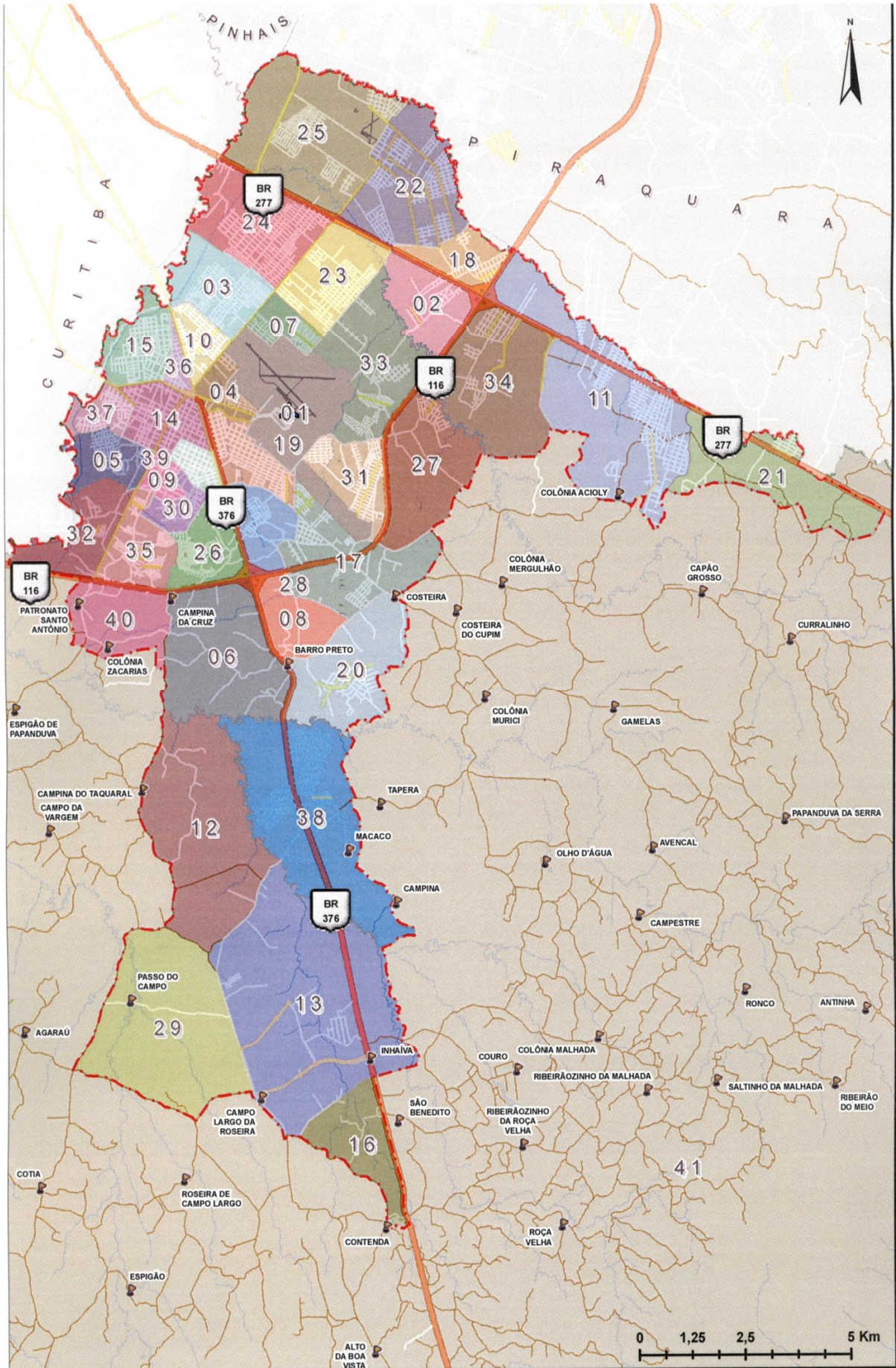
- 05 - Aristocrata
- 09 - Bom Jesus
- 14 - *Centro*
- 01 - Área Institucional Aeroportuária
- 02 - Academia
- 03 - *Afonso Pena*
- 04 - Águas Belas
- 06 - Arujá
- 07 - Aviação
- 08 - Barro Preto
- 10 - Boneca do Iguaçu
- 11 - *Borda do Campo*
- 12 - Campina do Taquaral
- 13 - Campo Largo da Roseira
- 15 - Cidade Jardim
- 16 - Contenda
- 17 - Costeira
- 18 - Cristal
- 19 - *Cruzeiro*
- 20 - Del Rey
- 21 - Dom Rodrigo
- 22 - *Guatupê*
- 23 - Iná
- 24 - Parque da Fonte
- 25 - Ipê
- 26 - Itália
- 27 - Jurema
- 28 - Ouro Fino
- 29 - Passo do Campo
- 30 - Pedro Moro
- 31 - *Quississana*
- 32 - Colônia Rio Grande
- 33 - *Rio Pequeno*
- 34 - Roseira de São Sebastião
- 35 - Santo Antônio
- 36 - São Cristóvão
- 37 - São Domingos
- 38 - São Marcos
- 39 - São Pedro
- 40 - Zacaria



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL





Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANA

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

ANEXO V

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL _____

Diretora: _____

Pedagoga: _____

Data da visita técnica: _____

Modalidade	Metragem da sala	Quantidade máxima de Crianças	Quantidade de profissionais	Nome das Profissionais	Formação das Profissionais

ENTRADA DA UNIDADE DE ENSINO E ÁREA ADMINISTRATIVA

Na entrada, há mural com avisos, notícias, informações ou fotos para a comunidade?	() Sim () Não		Há uma sala em que a equipe possa realizar reuniões com os pais em privacidade?	() Sim () Não	
Os familiares podem entrar com as crianças e acompanhá-las até a sala?	() Sim () Não		A sala está iluminada adequadamente? () naturalmente () artificialmente	() Sim () Não	
Há espaço onde a equipe possa estudar/planejar?	() Sim () Não		Há materiais de consulta e trabalho acessível para a equipe pedagógica?	() Sim () Não	

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

Possui quadro de recursos humanos compatíveis a estrutura e funcionamento?	() Sim () Não		O número de crianças é compatível ao número de profissionais?	() Sim () Não	
--	--------------------	--	---	--------------------	--

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais ó Paraná

CEP 83030-720

Fone: (41)3381-6800



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANA

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

Todos os profissionais possuem a qualificação mínima de escolaridade?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Outros:..	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
SEGURANÇA					
Os portões ficam trancados? Para a entrada e saída são abertos com supervisão?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Degraus, elevações e pisos escorregadios estão devidamente sinalizados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Para a retirada da criança é necessário apresentar alguma identificação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Lavanderia está devidamente isolada do acesso pelas crianças?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
A cozinha está devidamente isolada do acesso pelas crianças?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		O depósito está devidamente isolado do acesso pelas crianças?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Materiais de limpeza são armazenados em local adequado e trancado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Outros: ..	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA					
Possui Calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Possui Proposta Pedagógica aprovada e/ou em tramitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Possui Regimento Escolar homologado ou em tramitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		É realizada a avaliação das crianças?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
É realizado algum Parecer Descritivo das crianças?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Há uma rotina clara das atividades desenvolvidas no CEI?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em relação ao material didático, a instituição possui convênio?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qual?	Existem brinquedos pedagógicos na unidade em número suficiente as crianças?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
A higienização dos brinquedos possui algum cronograma?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Outros:		

ESTRUTURA DA SALA						
	Sala:	Observação:	Sala:	Observação:	Sala:	Observação:
	Modalidade:		Modalidade:		Modalidade:	
	Faixa etária:		Faixa etária:		Faixa etária:	
Paredes internas estão limpas e íntegras?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Piso está limpo e íntegro?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais ó Paraná

CEP 83030-720

Fone: (41)3381-6800



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANA

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

A sala está iluminada adequadamente? () naturalmente () artificialmente	() Sim () Não		() Sim () Não		() Sim () Não	
O forro encontra-se em bom estado de conservação e manutenção?	() Sim () Não		() Sim () Não		() Sim () Não	
As janelas encontram-se em bom estado de conservação e manutenção?	() Sim () Não		() Sim () Não		() Sim () Não	
As janelas possibilitam visão para o externo?	() Sim () Não		() Sim () Não		() Sim () Não	
As portas encontram-se em bom estado de conservação e manutenção?	() Sim () Não		() Sim () Não		() Sim () Não	
Instalações elétricas encontram-se em bom estado de conservação /manutenção?	() Sim () Não		() Sim () Não		() Sim () Não	
HIGIENE						
	Sala:	Observação:	Sala:	Observação:	Sala:	Observação:
	Modalidade:		Modalidade:		Modalidade:	
	Faixa etária:		Faixa etária:		Faixa etária:	
As escovas de dente encontram-se armazenadas corretamente e com tampas	() Sim () Não		() Sim () Não		() Sim () Não	
Os trocadores são devidamente higienizados	() Sim () Não		() Sim () Não		() Sim () Não	
Os trocadores possuem cubas para higienização das crianças?	() Sim () Não		() Sim () Não		() Sim () Não	
Após os procedimentos de troca são retirados os sacos de lixo?	() Sim () Não		() Sim () Não		() Sim () Não	
Possui banheiros na sala?	() Sim () Não		() Sim () Não		() Sim () Não	
O vaso sanitário e a pia estão ao alcance das crianças?	() Sim () Não		() Sim () Não		() Sim () Não	
Os banheiros da sala estão livres de objetos inapropriados?	() Sim () Não		() Sim () Não		() Sim () Não	
Os banheiros da sala são utilizados como depósito de cadeiras, cadeirotes ou produtos de limpeza?	() Sim () Não		() Sim () Não		() Sim () Não	

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais ó Paraná

CEP 83030-720

Fone: (41)3381-6800



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANA

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

Existe lactário?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Lactário em bom estado de conservação e manutenção?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Lactário possui: <input type="checkbox"/> Fogão <input type="checkbox"/> Pia <input type="checkbox"/> Geladeira <input type="checkbox"/> Microondas <input type="checkbox"/> outros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS NA SALA						
As mamadeiras são higienizadas corretamente?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
As mamadeiras estão corretamente guardadas após a utilização?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Durante as refeições é respeitado o tempo de alimentação das crianças, oportunizando mais tempo para as que precisam?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
As crianças utilizam utensílios adequados ao alimentar-se? <input type="checkbox"/> Talheres <input type="checkbox"/> Pratos tipo..... <input type="checkbox"/> Copos tipo.....	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
É ofertada a água? <input type="checkbox"/> Bebedouro <input type="checkbox"/> Filtro com copo descartável <input type="checkbox"/> Garrafa <input type="checkbox"/> outro. Qual?.....	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
A alimentação é servida na sala em recipientes adequados, nunca diretamente sobre a mesa?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
As refeições são servidas nos horários previamente estabelecidos? Cronograma?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
A alimentação ao ser servida segue as normas da Vigilância Sanitária? (luvas/Tocas).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANA

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

A higiene pessoal das crianças e dos profissionais é realizada antes, durante e após as refeições?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Durante as refeições é respeitado o tempo de alimentação das crianças, oportunizando mais tempo para as que precisam?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual é a média de tempo para realizar as refeições por turma/atendimento?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
As crianças com restrições alimentares têm alimentação específica?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
As crianças com restrições alimentares comem juntas com as outras crianças?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

SALAS - DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Existem brinquedos pedagógicos na sala em número suficiente para as crianças?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
As salas estão organizadas em cantos de atividades, com materiais que auxiliam a divisão dos espaços?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Os brinquedos, objetos pessoais e materiais de uso coletivo estão ao alcance das crianças?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
A higienização dos brinquedos possui algum cronograma?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
As caixas organizadoras são preferencialmente de plástico e tampado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Os brinquedos encontram-se de fácil acesso para as crianças?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Possuem espelhos instalados de forma segura e ao alcance das crianças?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Existem mesas na sala? Reduzir o número para possibilitar o trânsito livre das crianças.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais ó Paraná

CEP 83030-720

Fone: (41)3381-6800



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANA

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

Existem armários que não são utilizados? Se possível reduzi-los.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
As crianças têm lugares apropriados para desenvolver as atividades?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
As crianças têm direito a lugares adequados para seu descanso, com conforto e segurança?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
As paredes revelam o que se passa no dia a dia (cartaz, registros do desenvolvimento, fotos, produções das crianças?)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Há carrinhos de bebê dentro das salas?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Existência de bebê conforto dentro das salas?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Existem Berços? Quantidade?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Nas salas de Inf. I e II são usados calçados apropriados para os adultos e sapatilhas para visitantes?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Oferece desafio corporal como intervenção fixa (exemplo túnel, módulos de espuma, escadas, pequenos escorregadores)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Os cobertores, travesseiros e lençóis são guardados individualmente, com identificação da criança?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Existem livros de literatura infantil ao alcance das crianças?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANA

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

ESPAÇO EXTERNO				
Existem áreas livres que possibilitem diversas atividades?	() Sim () Não		Há materiais quebrados ou objetos abandonados espalhados pela Unidade de Ensino?	() Sim () Não
Existe área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento?	() Sim () Não		Os espaços em geral, estão sendo bem utilizados?	() Sim () Não
Os espaços possuem brinquedos adequados e seguros para as diversas faixas etárias?	() Sim () Não		Outros:	
Existem locais destinados as práticas de cuidado com a horta e as plantas?	() Sim () Não		Observações:	
Existe quadra/ cancha esportiva?	() Sim () Não			

São José dos Pinhais, ____ de _____ de _____.

Equipe Técnica:

1. _____
2. _____
3. _____



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANA

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

ANEXO VI

CONTRATO N.º É SERMALI.

(MINUTA)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, com sede na Rua Passos Oliveira n.º 1101 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO BENEDITO FENELON, portador da cédula de identidade RG n.º 3.484.629-4/PR e CPF/MF n.º 445.885.429-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a, sediada na Rua, n.º, Bairro - CEP, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade n.º/PR e CPF n.º, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, tendo como gestora a SRA. JULIANA VALLI MOCELIN CRIMINACIO, portadora da CI/RG n.º 6915044-6 e CPF/MF n.º 023.927.349-41, levado a efeito através da **RATIFICAÇÃO de de de 2018**, onde foi declarada **Inexigibilidade de Licitação n.º / 2018 - SEMARLI**, decorrente do Chamamento Público n.º 05/2018-SERMALI, e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **Contratada**, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no Processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º / 2018 É SEMARLI** que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a prestar os serviços previstos no **Programa de Aquisição de Vagas para a Educação Infantil**, instituído pela Lei n.º 1.663, de 20 de dezembro de 2010, que visa disponibilizar vagas escolares para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, na Educação Infantil, em período integral, conforme requisições do Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar deste município, conforme abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS				
IDADE/ MODALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL PARA MESES
03 meses a 01 ano				
01 para 02 anos				
02 para 03 anos				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MESES				R\$

1.1.1 - Ficam também fazendo parte deste Instrumento Contratual as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Serviço e, mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANA

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS

2.1 - O custeio para execução dos serviços será proveniente de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, através da Ficha:.....; Fonte:; Projeto/Atividade:; Elemento de despesa:; Elemento analítico:

CLAUSULA TERCEIRA E DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de execução e de vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

3.2 - Sendo de interesse desta Administração, o Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O **Contratante** pagará à **Contratada** os valores com base no número de crianças efetivamente atendidas, segundo a faixa etária, conforme descrito no item 1.1 deste instrumento contratual.

4.2 - O pagamento se dará mediante comprovação da efetiva participação da criança na Instituição contratada, o que poderá ser comprovado através da apresentação da cópia do Livro de Registro de Chamada.

4.3 - O pagamento será efetuado mediante o envio das cópias das chamadas e dos atestados médicos juntamente com a nota fiscal do período atendido.

4.4 - Não será efetuado pagamento se a partir do 11º (décimo primeiro) dia não houver comparecimento da criança sem justificativa.

4.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas até o dia 05 (cinco) de cada mês, considerando o período efetivo da prestação de serviços.

4.6 - O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da Instituição, em até **30 (trinta) dias**, contados da execução do serviço(s) efetivamente prestado(s), ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

4.7 - A **Nota Fiscal** deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA PASSOS OLIVEIRA, 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP 83030-720
CNPJ/MF N.º 76.105.543/0001-35
INSCRIÇÃO ESTADUAL É ISENTA
EMPENHO N.º /....
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR MODALIDADE



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

- 4.8 - A liberação do pagamento ficará vinculada à comprovação pela Contratada do seguinte:
- 4.9 - Prova de regularidade (Certidão) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em plena validade.
- 4.10 - Certidão que comprove regularidade de **Tributos Municipais** junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.
- 4.11 - O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 4.12 - Caso o Município venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado) a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e, na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.
- 4.13 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- 4.14 - Os preços contratados têm como data base a data da proposta e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, podendo ser reajustados a cada período letivo de acordo com a variação do IGPM-FGV (ou em sua falta o índice que vier a substituí-lo) entre o mês da data base dos preços e o mês do reajuste.

CLÁUSULA QUINTA É DA EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

- 5.1 - Estabelecer obrigações para a execução do atendimento ao contrato em consonância com as diretrizes contidas na LDB nº 9.394/96, Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil, Deliberação nº 03/2013 e nº 02/14 do Conselho Estadual de Educação e Resolução nº 02/2015 de 14/09/2015 do Conselho Municipal de Educação;
- 5.2 - Prestar atendimento às crianças, conforme sua Proposta Pedagógica, observando as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, Estado e Ministério da Educação.

CLÁUSULA SEXTA É DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - A Contratada somente poderá efetivar a matrícula da criança mediante a apresentação do encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.1.1 - A matrícula deverá ser efetivada pelos pais ou responsáveis legais.
- 6.2 - Possuir instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários e em perfeito estado para adequada execução dos serviços.
- 6.3 - Fornecer todo e qualquer material didático (livros adotados, apostilas e agenda) com prazo de até 15 (quinze) dias úteis da efetivação da matrícula.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

- 6.4 - Fornecer uniforme escolar completo (calça, jaqueta, camiseta manga curta, camiseta manga longa) com prazo de até 15 (quinze) dias úteis da efetivação da matrícula.
- 6.5 - Fornecer todas as refeições, durante o período escolar, de acordo com a faixa etária, cardápio e permanência da criança na instituição educacional privada.
- 6.6 - Prover a unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação.
- 6.7 - Registrar e Informar a frequência das crianças no livro de Registro de Classe-Modelo Oficial do Estado do Paraná- Imprensa Oficial.
- 6.7.1- Havendo ausência da criança por 03 (três) dias consecutivos, entrar em contato com a família, solicitando justificativas que deverão ser registradas no livro de chamada, no campo ~~%~~observações+.
- 6.8 - Informar aos pais ou responsáveis que atrasos consecutivos na entrada e saída das crianças serão informados ao Conselho Tutelar para adoção das providências cabíveis.
- 6.8.1 - Havendo evasão escolar num período superior a 10 (dez) dias consecutivos sem justificativa, a Contratada deverá informar a Secretaria Municipal de Educação, através de ofício, a qual tomará as devidas providências.
- 6.8.2 - Caso haja desistência por parte da família na continuidade dos serviços educacionais, a Contratada deverá orientar a família a comparecer à Secretaria Municipal de Educação para efetivar o desligamento.
- 6.9 - Tratar com respeito, igualdade e correção as crianças inseridas na comunidade escolar.
- 6.10 - Salvar a segurança da criança na instituição educacional, fazendo respeitar a sua integridade física e mental.
- 6.11 - Garantir o pronto e adequado atendimento em caso de acidente ou doença súbita ocorrido no âmbito das atividades escolares.
- 6.12 - Respeitar a confidencialidade das crianças, no processo individual de natureza pessoal e/ou familiar.
- 6.13 - Ouvir a criança em todos os assuntos que digam respeito à família, professores se necessário, fazendo os encaminhamentos pertinentes.
- 6.14 - Comunicar o Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Educação situações que envolvam as crianças atendidas (situações de risco e vulnerabilidade social).
- 6.15 - São de exclusiva competência da Contratada o planejamento, a escolha de professores, a orientação didática, pedagógica e educacional, para o desenvolvimento das atividades e o plano pedagógico.
- 6.16 - Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

- 6.17 - Informar às famílias das crianças atendidas sobre o cumprimento dos seus regulamentos internos.
- 6.18 - A Contratada facilitará o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do contrato, por parte da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio do Conselho Municipal de Educação e ainda deverá:
- 6.19 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial atualizado do Contrato, estando, em sua recusa, sujeita a 50% do valor total do respectivo Aditivo.
- 6.20- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante toda a execução do Contrato.
- 6.21 - Receber visita e acatar a orientação técnica da Comissão durante o período de execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA Ë DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.2 - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas no âmbito do contrato.
- 7.3 - Efetuar o pagamento mensal correspondente aos serviços efetivamente prestados mediante apresentação da fatura correta e conferência da adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA COBRANÇA

- 8.1 - Conforme estabelecido na Lei nº. 1.663/2010, de 20 de dezembro de 2010, fica vedada qualquer cobrança adicional dos alunos beneficiados, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.
- 8.2 - Entende-se como cobrança adicional: passeios, datas comemorativas, rifas entre outros.
- 8.3 - É facultativo a família a adesão a atividades extracurriculares no contra turno e atendimento nas férias e recesso escolar, mediante pagamento;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Credenciado as seguintes sanções, a seu juízo:
- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês da infração, na hipótese de descumprimento de quaisquer das condições do Contrato;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

- c) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês da infração, na hipótese de reincidência da ação ou da omissão que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total deste;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São José dos Pinhais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou se credenciar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade que aplicou a pena, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º As multas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total estimado deste Contrato, quando este poderá ser rescindido e ser aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar, contratar e se credenciar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 2º As multas, sempre que possível, serão descontadas dos créditos da Contratada junto ao Município ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente. As multas previstas nesta Cláusula não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Município poderá rescindir o contrato pleno direito a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme previsto na lei n.º 8666/93.

10.2 - Será descredenciada a instituição educacional que descumprir cláusula estabelecida em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - As quantidades de vagas adquiridas serão distribuídas de acordo com a demanda de cada região.

11.2 - A quantidade de vagas previstas no presente Contrato referem-se ao ano de 2017, podendo ser alteradas para mais ou para menos para o ano seguinte, a depender da demanda e necessidade do Município.

11.3 - Fica o Contratante autorizado a remanejar o quantitativo de vagas para atender a demanda, conforme disponibilidade do contrato.

11.4 - A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º. 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANA

Processo Administrativo n.º 004/2018 - DECOL

- 11.5- Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 11.6- O Município reserva-se o direito de adquirir as vagas ofertadas pela Instituição Educacional privada na medida em que forem expedidos os encaminhamentos do Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar e em qualquer tempo da vigência do contrato.
- 11.7 - A Contratada é a única responsável pelas contratações, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal.
- 11.8- Será facultado à Comissão Técnica promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação da Contratada, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão;
- 11.9 - Este Instrumento Contratual decorre do Processo Administrativo n.º .../2018-DECOL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1- Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná** para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2- E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Pinhais, de de 2018.

TESTEMUNHAS:

**ANTONIO BENEDITO FENELON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA